Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.072, de 02 de setembro de 1999.

" Suplementa dotação do orçamento vigente "

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Muncipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 5.490,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:*

10 Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04 Educação Infantil
10.04.03 Pré escola
699.4 3121-08411902.097 Material consumo diversos.....R$ 5.490,00

***Artigo 2º** - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:*

10 Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10-02 Ensino Fundamental
10.02.03 Merenda Escolar
660.6 3121-08424272.092 Material consumo diversos.....R$ 1.000,00
10.04 Educação Infantil
10.04.03 Pré escola
700.3 3122-08411902.097 Material escritório e impressos.....R$ 1.000.00
10.05 Esporte e Lazer
10.05.01 Administração
721.0 3231-08460312.101 Subvenções Sociais.....R$ 990,00
10.06 Cultura
10.06.01 Administração
742.7 3231-08480312.105 Subvenções Sociais.....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 5.490,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

***Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de setembro de 1.999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 168
11/09/99

Lei número 3.072,
de 02 de setembro de 1999.

" Suplementa dotação do orçamento vigente "

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Muncipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 5.490,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

10 Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04 Educação Infantil
10.04.03 Pré escola
699.4 3121-08411902.097 Material consumo diversos.....R$ 5.490,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1° da presente lei será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10-02 Ensino Fundamental
10.02.03 Merenda Escolar
650.6 3121-08424272.092 Material consumo diversos.....R$ 1.000,00
10.04 Educação Infantil
10.04.03 Pré escola
700.3 3122-08411902.097 Material escritório e impressos.....R$ 1.000.00
10.05 Esporte e Lazer
10.05.01 Administração
721.0 3231-08460312.101 Subvenções Sociais.....R$ 990,00
10.06 Cultura
10.06.01 Administração
742.7 3231-08480312.105 Subvenções Sociais.....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 5.490,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de setembro de 1.999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal